

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA ÀS  
ÁREAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO  
DE CAJATI ATINGIDA POR VENDAVAL.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVII do artigo 97, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o grande vendaval que atingiu a Zona Urbana do Município, no último dia 26 de outubro de 2006;

Considerando que esse vendaval iniciou-se no dia 26 de outubro às 18h30m, atingindo toda a zona Urbana do Município, principalmente os Bairros Jardim Cardoso de Freitas, Bico do Pato, Jardim Maria Vicente e Barro Branco;

Considerando que esse vendaval abrange os bairros da Zona Urbana afetando aproximadamente 1200 (hum mil e duzentas) pessoas que tiveram suas casas destelhadas;

**D E C L A R A**

**Artigo 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, que atinge toda a zona rural do Município.

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 659/06**

**Cajati, 27 de Outubro de 2006.**

**Parágrafo único** – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Marino de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de  
outubro de 2006.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz  
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**